



**ASSUNTO:** Institui Grupo de Trabalho de Redesenho Arquitetônico

**VIGÊNCIA:**  
04/02/2015

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIX do Art. 17, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008.

### CONSIDERANDO

- o Item 2.10 da Norma Básica de Instrumentos Organizacionais e Normativos – NOR 101;
- a necessidade de promover estudos e levantamentos que subsidiarão a redefinição do *layout* dos espaços ocupados pela EBC no Edifício Venâncio 2000;
- a importância de buscar opções que propiciem a melhoria das condições de trabalho voltadas às pessoas que trabalham na EBC;
- a alteração da Estrutura Organizacional e do Regimento Interno da Empresa, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 089, de 10/12/2014;
- o aumento do quantitativo de funções comissionadas, autorizado pelo DEST/MP.

### RESOLVE

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho – GT de Redesenho Arquitetônico visando a realização de levantamentos e estudos, bem como a apresentação de propostas referentes:

- a) aos padrões e coeficientes adequados para ocupação de espaços;
- b) ao novo zoneamento e uso dos espaços comuns e das áreas ocupadas pelas Diretorias e demais unidades, definindo-se as plantas baixas, bem como diretrizes e procedimentos com vistas à possível redefinição do *layout* dos espaços ocupados pela EBC no Edifício Venâncio 2000, em Brasília; e
- c) ao plano de readequação da distribuição e ocupação dos espaços, por meio da racionalização da estrutura existente.

Parágrafo único. O GT poderá propor, ao Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, a contratação de empresa técnica especializada para auxiliar na elaboração das atividades objeto desta Portaria.

Procuradoria Jurídica da EBC  
Marco Figueiredo  
OAB/DF 25314  
PROJUR



**ASSUNTO:** Institui Grupo de Trabalho de Redesenho Arquitetônico

**VIGÊNCIA:**  
04/02/2015

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

a) Diretoria da Presidência – DIPRE:

Titular: APARECIDA DE LOURDES PIMENTA – Matrícula nº 10.831

Suplente: ANDERSON RODRIGO SÊGA – Matrícula nº 200.164

b) Diretoria-Geral – DIGER:

Titular: CLÁUDIA FEHER – Matrícula nº 200.079

Suplente: GISELE MARIA GROSELLI – Matrícula nº 12.799

c) Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento – DIGEL

Titular: RAQUEL MARSHALL GADEA – Matrícula nº 200.825

Suplente: IRENILDA FERREIRA CARDOSO – Matrícula nº 200.805

d) Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas – DIAFI

Titular: NÍVIA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ – Matrícula nº 200.808

Suplente: FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO – Matrícula nº 12.160

1. Gerência Executiva de Administração e Logística – GEA

Titular: MARCELO FERREIRA VASCONCELOS – Matrícula nº 200.822

Suplente: GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO – Matrícula nº 12.801

e) Diretoria de Serviços – DISER

Titular: GUSTAVO DE SOUZA PINHO – Matrícula nº 200.488

Suplente: ELMA HELOÍZA DE ALMEIDA – Matrícula nº 200.418

f) Diretoria de Jornalismo – DIJOR

Titular: EURICO DE FREITAS TAVARES – Matrícula nº 991.009

Suplente: FLÁVIA MARIA COUTO ROCHA MELLO CRUVINEL –  
Matrícula nº 200.009

g) Diretoria de Conteúdo e Programação – DICOP

Titular: ANA CRISTINA VIANA DE MELO – Matrícula nº 200.800

Suplente: ROSANA DOS SANTOS FERREIRA – Matrícula nº 200.120

Procuradoria Jurídica da EBC  
Marcos Proença  
OAB/DF 25314

PROCURADOR



**ASSUNTO:** Institui Grupo de Trabalho de Redesenho Arquitetônico

**VIGÊNCIA:**  
04/02/2015

h) Diretoria de Produção Artística – DIPRO

Titular: JEANNE DE OLIVEIRA SANTOS – Matrícula nº 991.104

Suplente: MARIETA CUNHA CAZARRÉ – Matrícula nº 12.842

§ 1º Os apontamentos das reuniões do GT deverão ser lavradas em ata e as decisões serão obtidas por maioria simples dos representantes presentes.

§ 2º A coordenação do GT será exercida pelo representante da Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento – DIGEL, com o apoio técnico da Gerência Executiva de Administração e Logística.

§ 3º As reuniões ordinárias ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, podendo o Coordenador do GT convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 3º O Coordenador do GT poderá constituir Equipe(s) Técnica(s), que ficará(ão) responsável(is) pela execução dos levantamentos e estudos, bem como pela apresentação das propostas mencionadas no art. 1º, as quais serão submetidas aos membros do GT.

Parágrafo único. O Coordenador do GT poderá solicitar aos Diretores a disponibilização de empregados da EBC com o objetivo de integrar a(s) Equipe(s) Técnica(s).

Art. 4º As solicitações de alteração de *layout* feitas até a data de início da vigência desta Portaria, e ainda não aprovadas pela autoridade competente, cujos trabalhos não foram iniciados, deverão ser reavaliadas pelas respectivas unidades e reapresentadas, conforme o caso, apenas em situações de extrema necessidade e urgência.

§ 1º O Grupo de Trabalho, por intermédio da Equipe Técnica, analisará e se manifestará tecnicamente a respeito das novas solicitações de *layout*, bem como das solicitações que forem reapresentadas, no prazo de vinte dias úteis a partir do recebimento formal da demanda.

§ 2º Tanto as novas solicitações de *layout* como as que forem reapresentadas deverão ser formalizadas, respectivamente, por meio do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º O relatório final e propostas de alteração de *layout* serão submetidos, em conjunto com o Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, à consideração e aprovação da Diretoria Executiva – DIREX.

Procuradoria Jurídica da EBC  
Marco F. F. de S. S.  
OAB/DF 25314  
PROJUR